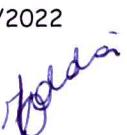


<b>APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA</b>	<b>LIDO NO EXPEDIENTE</b>
T. Borba, <u>15:30</u> hr. do dia <u>02/05/2022</u>  Hamilton Aparecido Machado Presidente	T. Borba, 15:30 hr do dia 11/04/2022  Elisângela Rezende Saldivar 1ª Secretária

### EMENDA Nº 002/2022

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em conformidade com o que dispõem o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem propor a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2021**, de iniciativa do Vereador Antonio Siderlei Siqueira, que "Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos no Município de Telêmaco Borba e dá outras providências", modificando o Artigo 1º que passa a viger com a seguinte redação:

**"ART. 1º - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos das 22h (vinte e duas) até 06 (seis) horas".**

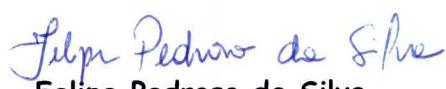
### JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se tendo em vista proibir o consumo de bebida em locais públicos após as 22 horas até 6 horas, para evitar a perturbação noturna. Considerando que a emenda traz uma nova redação ao texto que proibia o consumo em qualquer horário, e agora apenas proíbe após o horário supracitado, em consonância a Política Nacional sobre o Álcool.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

  
Elisângela Resende Saldivar  
Presidente

  
José Amilton Bueno de Camargo  
Relator

  
Felipe Pedroso da Silva  
Vogal